



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



**LEI N° 1.777/02, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.**

## **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL”**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIÓNÓ E PROMULGO** a seguinte Lei :

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social mensal a Associação Beneficente de Tabapuã – CNPJ nº 71.981.476/0001-07, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) a ser pago no 1º semestre do exercício de 2003.

§ 1º - A subvenção social será destinada ao Departamento Hospital Maria do Valle Pereira, tendo por objeto, auxiliar a prestação de serviços essenciais de saúde a população, compreendendo o atendimento médico de urgência e emergência.

§ 2º - A quantidade de atendimentos e forma de pagamento serão definidas mediante termo de contrato a ser celebrado entre o Município e a Entidade, elaborado de conformidade com o Plano de Aplicação apresentado, devendo prever os critérios de fiscalização da parte Contratante.

**Artigo 2º** - A entidade deverá apresentar a prestação de contas do total dos recursos recebidos, 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela, devidamente formalizada nos termos da legislação em vigor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



**LEI N° 1.777/02, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.**

**Artigo 3º** - As despesas serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a seguinte classificação: 07.01 Fundo Municipal de Saúde 1030200372.028 subvenções e Auxílios a Entidades de Saúde 3.3.50.00 Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

**Artigo 4º** - A Entidade subvencionada deverá, sob pena de rescisão de contrato, obrigatoriamente, manter afixada para conhecimento público na recepção do Hospital Maria do Valle Pereira, placa informativa sobre o valor, vigência e destinação da Subvenção Social concedida na forma desta Lei.

§ 1º - A placa informativa mencionará também a Lei de concessão e será elaborada pela Prefeitura Municipal.

§ 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a averiguação sobre o cumprimento do disposto neste artigo.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 30 dias do mês de dezembro de 2002.

  
JAMIL SERON

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.



JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA  
Secretário Administrativo